



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 633/2011

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO DELEGADO  
CAVALCANTE, PARA TRATAR DE  
INTERESSE PARTICULAR, PELO  
PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE)  
DIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 19**, inciso V da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Concede licença ao Deputado **Delegado Cavalcante**, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 1º de novembro de 2011, de acordo com o **art. 151**, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de novembro de 2011.

DEP. ROBERTO CLÁUDIO - PRESIDENTE

DEP. DR. SARTO - 1º VICE-PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES - 2º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE - 1º SECRETÁRIO

DEP. NETO NUNES - 2º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME - 3º SECRETÁRIO

DEP. TEO MENEZES - 4º SECRETÁRIO

**OBS:** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 04/11/2011.